



INDICAÇÃO Nº 001450/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e à Exma. Senhora Ana Luiza, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha de Pernambuco, no sentido de que haja a criação de uma Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais, no âmbito da estrutura administrativa do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora; Ana Luiza Ferreira, Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha de Pernambuco.

Justificativa

A criação de uma Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais se faz necessária tendo em vista o anseio social de que políticas públicas voltadas ao bem-estar animal sejam implementadas pelo poder público estadual. Por conseguinte, a criação de um espaço específico para e laborar, propor, acompanhar, analisar e avaliar políticas, construir e implementar programas e projetos destinados à proteção, à defesa, ao bem-estar e aos direitos animais, dentro da estrutura administrativa do estado, terá o condão de atender tal anseio.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 225, preceitua que: “ Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”. Assim, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, de acordo com § 1º, inciso VII do artigo supracitado: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”.

Desse modo, não restam dúvidas acerca do fato de que o próprio estrato constitucional do ordenamento jurídico brasileiro impõe ao poder público a promoção dos direitos animais, e que isso, de acordo com Ataíde Junior (2022), torna imprescindível que estruturas administrativas necessárias para tanto sejam criadas, com o intuito de que esses direitos tenham uma efetiva implementação, de modo prático e concreto.

Portanto, a criação de uma Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais representará, tão somente, um cumprimento ao que a Constituição Federal de 1988 estabelece, conforme o exposto acima, bem como um expresse reconhecimento, por parte da administração pública estadual, à importância de se assegurar os

direitos dos animais. Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a apreciação e aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de Abril de 2023.

DORIEL BARROS

Deputado